



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 426, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 15 de março de 2019.**

1 Às dezoito horas e trinta minutos de seis de fevereiro de dois mil e dezenove, na  
2 Sede do CREA-MS, na Sala de Sessões Engenheiro Civil Euclides de Oliveira, na  
3 Rua Sebastião Taveira, 272, nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato  
4 Grosso do Sul, reuniu-se o Plenário do CREA-MS, em sua quadringésima  
5 vigésima sexta (426ª) Sessão Ordinária, convocada nos termos regimentais, sob  
6 a Presidência do **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG 1 -**  
7 **ABERTURA. Verificação do Quórum de Conselheiros.** Presentes os(as)  
8 Senhores(as) Conselheiros(as) Regionais: ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO,  
9 ADSON MARTINS DA SILVA, AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS  
10 SANTOS, ANDRÉA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, CARLOS EDUARDO  
11 BITTENCOURT CARDOZO, CELSO MARLEI DOS SANTOS, DENILSON DE OLIVEIRA  
12 GUILHERME, JOÃO FERNANDO ZACCARIAS INOJOZA DA SILVA, EBER AUGUSTO  
13 FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, ELÓI PANACHUKI, FLÁVIO  
14 ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, GANEM JEAN TEBCHARANI, GUILHERME RANGEL  
15 DE LIMA, JEAN SALIBA, JEDER LUCIANO MAIER, JOÃO BOSCO SARUBBI  
16 MARIANO, JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ  
17 ANTONIO MAIOR BONO, JULIO DA CAS NETTO, JULIO GUIDO SIGNORETTI,  
18 REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA  
19 MACEDO SILVA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, MARCELO AUGUSTO DE  
20 SOUZA BEXIGA, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, JACKELINE MATOS DO  
21 NASCIMENTO, MAURO ALVES CHAVES, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL  
22 ARAÚJO BIANCHI, AUREO CEZAR DE LIMA, RICARDO GAVA, RUBENS DI DIO,  
23 SÉRGIO VIEIRO DALAZOANA e WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA. Ausências  
24 Justificadas: DOMINGOS SAHIB NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA,  
25 MAURO CONTI PEREIRA, RICARDO CAMPARIM, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO  
26 e VIRGILIO BARBOSA BALLE. Ausências Injustificadas: JULIANA PINTO PIRES DE  
27 OLIVEIRA ESCANDOLHERO e LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI. Conselheiros  
28 Licenciados: LEANDRO THOMÉ GOMES, MATEUS LUIZ SECRETTI e NILTON  
29 MARIN RODRIGUES. **O Senhor Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos,**  
30 **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG,** solicitou ao Secretário da  
31 Mesa Diretora do Plenário, 1º Diretor Administrativo Eng. Civil JULIO DA CAS  
32 NETTO, a verificação do quorum. Em havendo quórum, declarou aberto os  
33 trabalhos da Sessão Plenária Ordinária n. 426. **2 - Execução de Hinos. O**  
34 **Senhor Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro**  
35 **Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG,** convidou a todos para ouvir o Hino  
36 Nacional Brasileiro e o Hino do Estado de Mato Grosso do Sul. **3 - ATA.** Leitura,  
37 discussão e aprovação da Ata da Sessão Plenária anterior. **O Senhor**  
38 **Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo**  
39 **DIRSON ARTUR FREITAG,** colocou as atas da Sessão Plenária Extraordinária n.  
40 63 e da Sessão Plenária Ordinária n. 425 ambas de 6/2/2019, em regime de  
41 discussão, submeteu a votação e o Plenário decidiu aprovar as atas acima  
42 citadas, enviadas previamente aos Senhores Conselheiros por meio eletrônico. **4**  
43 **- EXPEDIENTE: 4.1 - EXPOSIÇÃO: A) - DO PRESIDENTE. NIHIL. B) - DA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

44 **DIRETORIA.** O 1º Vice Presidente do Crea-MS, Eng. Civil GANEN JEAN  
45 TEBCHARANI, fez uso da palavra para destacar sua participação frente às ações  
46 do Crea-MS no que diz respeito a fiscalização do exercício profissional. Na  
47 oportunidade, falou sobre as ações de fiscalização durante o período de carnaval,  
48 totalizando 28 (vinte e oito) visitas em locais onde ocorreram festas de carnaval.  
49 Ressaltou que as fiscalizações foram feitas no sentido de averiguar se o local  
50 teve presença de um profissional habilitado, seja na montagem de palcos,  
51 elétrica, sonorização, dentre outros. Explanou também sobre sua participação  
52 representando o Crea-MS em ações na mídia, sendo rádios, tv e sites de notícias.  
53 Frisou que pretende manter a atuação em conjunto com a fiscalização. Salientou,  
54 que é importante a participação de todos os Conselheiros em ações de  
55 fiscalização e valorização profissional. Também fez uso da palavra, o 1º Diretor  
56 Administrativo Eng. Civil JULIO DA CAS NETTO, o qual parabenizou o 1º Vice  
57 Presidente Eng. Civil GANEN JEAN TEBCHARANI pelo trabalho frente à  
58 fiscalização do Crea-MS, frisando a necessidade de o Crea-MS se insirir cada vez  
59 mais no contexto da sociedade, no que diz respeito a proteção da sociedade e  
60 fiscalização do exercício profissional. **c) - DA DIRETORIA REGIONAL DA MÚTUA.**  
61 **Nihil. d) - DO CONSELHEIRO FEDERAL.** Senhor Presidente justificou ausência do  
62 Conselheiro Federal Eng. Eletric. Edson Delgado. **e) DE CONSELHEIROS**  
63 **INCUMBIDOS DE ATENDER SOLICITAÇÕES DO PLENÁRIO. 1 - Processo n.**  
64 **119.090/08. Interessado: UNIVERSIDADE ANHANGUERA – UNIDERP.**  
65 **Assunto:** Cadastramento do Curso de Engenharia de Segurança do Trabalho. **O**  
66 **Senhor Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro**  
67 **Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG,** após discussão, submeteu a votação, e  
68 o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar relato exarado pelo(a) Cons. JULIO  
69 GUIDO SIGNORETTI, com a seguinte conclusão do parecer: “ Após análise  
70 efetuada dos documentos, do projeto pedagógico e conteúdo programático do  
71 mesmo, e considerando que o curso foi aprovado pela Comissão de Educação e  
72 Atribuição Profissional deste Regional, bem como pela então Câmara  
73 Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho –  
74 CEECAST, sou pelo DEFERIMENTO do recadastramento do Curso de  
75 Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho da Anhanguera Uniderp  
76 de Campo Grande – MS, aos egressos será concedido o título de Engenheiro de  
77 Segurança do Trabalho, código 424-01-00, Grupo: 4 ESPECIAIS, Modalidade: 2  
78 ESPECIAIS, Nível: 4 ESPECIALIZAÇÃO, e as atribuições pertencentes à Resolução  
79 n. 359/91 do Confea.” **2 - Processo n. 141.882/13 - Prot. n. 1411176.**  
80 **Interessado: Eng. Agr. HELDER DOS SANTOS BORGES. Assunto:** Revisão  
81 de Atribuição. Tendo em vista a solicitação de afastamento do Conselheiro  
82 RICARDO CAMPARIM o Plenário decidiu por redistribuir o processo acima em  
83 epígrafe ao Conselheiro Suplente AUREO CEZAR DE LIMA e transferir o  
84 expediente para próxima Sessão. **3 - Processo n. 160.931/18 - Prot. n.**  
85 **383245. Interessado: UCDB – Universidade Federal da Grande Dourados.**  
86 **Assunto:** Cadastramento do Curso de Engenharia de Aquicultura. Cons.  
87 **LUCIANA MACEDO SILVA** solicitou transferir para próxima sessão. **4 -**  
88 **Processo n. 161.167/19 - Prot. n. 1474685. Interessado: UFMS –**  
89 **Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Assunto:** Cadastramento do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

90 Curso de Tecnologia em Alimentos. Cons. **JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO**  
91 solicitou transferir para próxima sessão. **5 - Processo n. 160.936/18 - Prot. n.**  
92 **1472732. Interessado: SENAI – Dourados-MS. Assunto:** Cadastramento  
93 do Curso Técnico de Segurança do Trabalho. Cons. **DENILSON DE OLIVEIRA**  
94 **GUILHERME** solicitou transferir para próxima sessão. **6 - Processo n.**  
95 **160.748/18 - Prot. n. 1469163. Interessado: CETEPS – Centro de**  
96 **Tecnologia de Educação Profissional – Campo Grande-MS. Assunto:**  
97 Cadastramento do Curso Técnico de Segurança do Trabalho. Cons. **DENILSON**  
98 **DE OLIVEIRA GUILHERME** solicitou transferir para próxima sessão. **7 -**  
99 **Processo n. 154.199/15 - Prot. n. 1441560. Interessado: Universidade**  
100 **Anhanguera – UNIDERP. Assunto:** Cadastramento do Curso Técnico de  
101 Segurança do Trabalho. Cons. **DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME** solicitou  
102 transferir para próxima sessão. **8 – Processo n. 160.933/18 - Prot. n.**  
103 **1472786. Interessado: SENAI – Rio Verde-MS. Assunto:** Cadastramento do  
104 Curso Técnico de Segurança do Trabalho. Cons. **EBER AUGUSTO FERREIRA DO**  
105 **PRADO** solicitou transferir para próxima sessão. **9 – Processo n. 3942/82 -**  
106 **Prot. n. 1472892. Interessado: Eng. Civil AROLDO ABUSSAFI FIGUEIRÓ.**  
107 **Assunto:** Atribuição para cerca elétrica e portão elétrico. Cons. **EBER AUGUSTO**  
108 **FERREIRA DO PRADO** solicitou transferir para próxima sessão. **10 - Processo**  
109 **n. 159.854/16 - Prot. n. 1472909. Interessado: SENAI – Corumbá-MS.**  
110 **Assunto:** Cadastramento do Curso Técnico de Segurança do Trabalho. Pastas 1  
111 e 2. Cons. **EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO** solicitou transferir para  
112 próxima sessão. **11 - Processo n. 160.932/18 - Prot. n. 1472791.**  
113 **Interessado: SENAI – Rio Verde-MS. Assunto:** Cadastramento do Curso  
114 Técnico de Segurança do Trabalho. Cons. **EBER AUGUSTO FERREIRA DO**  
115 **PRADO** solicitou transferir para próxima sessão. **12 - Processo n. 143.121/13**  
116 **- Prot. n. 1472714. Interessado: SENAI – Três Lagoas-MS. Assunto:**  
117 Cadastramento do Curso Técnico de Segurança do Trabalho. Pastas 1, 2 e 3.  
118 Cons. **JORGE WILSON CORTEZ** solicitou transferir para próxima sessão. **13 -**  
119 **Processo n. 141.944/13 - Prot. n. 1472784. Interessado: SENAI –**  
120 **Naviraí-MS. Assunto:** Cadastramento do Curso Técnico de Segurança do  
121 Trabalho. Pastas 1, 2 e 3. Cons. **JORGE WILSON CORTEZ** solicitou transferir  
122 para próxima sessão. **14 - Processo n. 159.481/16 - Prot. n. 1472711.**  
123 **Interessado: SENAI – Aparecida do Taboado-MS. Assunto:** Cadastramento  
124 do Curso Técnico de Segurança do Trabalho. Pastas 1 e 2. Cons. **JORGE**  
125 **WILSON CORTEZ** solicitou transferir para próxima sessão. **15 - Processo n.**  
126 **142.355/13 - Prot. n. 1472726. Interessado: SENAI – Nova Andradina-**  
127 **MS. Assunto:** Cadastramento do Curso Técnico de Segurança do Trabalho.  
128 Pastas 1 e 2. Cons. **JORGE WILSON CORTEZ** solicitou transferir para próxima  
129 sessão. **4.2 – CORRESPONDÊNCIAS: A) - RECEBIDAS PARA PROVIDÊNCIAS: 001P -**  
130 **CI N. 141/2018-DAT.** Considerando a Decisão da Diretoria n. 112/2018 D/MS;  
131 Considerando que a **DECISÃO N. 3706/2018 - CEA**, foi retirada da pauta da  
132 Sessão Plenária 424<sup>a</sup>, por solicitação do Plenário; Considerando que o assunto se  
133 trata de uma proposta que demandará recursos financeiros e ainda tratar-se de  
134 matéria de extrema relevância. Solicita que ao expediente volte à pauta na  
135 primeira reunião do exercício de 2019, a fim de criar um grupo de trabalho para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

136 que se construa uma proposta para implantar o “Selo de Qualidade de Cursos do  
137 Grupo Agronomia”, que irá abranger todos os cursos do Sistema Confea/Crea.  
138 Colocamos ainda que o GT seja composto por um representante de cada Câmara  
139 Especializada e um representante da Diretoria do Crea-MS. **O Senhor**  
140 **Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo**  
141 **DIRSON ARTUR FREITAG, após discussão,** submeteu a votação, e o Plenário  
142 decidiu, por unanimidade, instituir o Grupo de Trabalho com o objetivo de criar o  
143 “Selo de Qualidade de Cursos do Sistema Confea/Crea na jurisdição do Crea-  
144 MS”; e que o funcionamento do GT será até o dia 10 de janeiro de 2020, caso o  
145 GT conclua o objetivo antes do prazo, o mesmo será extinto automaticamente. O  
146 Grupo de Trabalho será composto pelos Conselheiros Eng. Agr. Profº Drº  
147 MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA e Eng. Eletric. Profº Drº MAURO CONTI  
148 PEREIRA e pelos Especialistas Eng. Agr. Profº Drº LAÉRCIO ALVES DE  
149 CARVALHO, Engª Agrª Profª Drª PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e o Eng.  
150 Amb. Profº Drº VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO. Obedecendo ao que dispõe o  
151 Artigo 181 do Regimento Interno do Crea-MS, foi eleito por aclamação como  
152 Coordenador do GT o Conselheiro Eng. Agr. Profº Drº MARCOS ANTÔNIO  
153 CAMACHO. O GT se manifestará, ao Plenário do Crea-MS, através de Relatório  
154 conclusivo no final dos trabalhos, conforme prevê o Artigo 185 do Regimento  
155 Interno do Crea-MS. **002P - CI N. 058/2019 – DAT-AIP.** Encaminha cópia da  
156 Decisão Plenária n. 2152/2018 do CONFEA, que trata sobre a lavratura de Autos  
157 de Infração por débito de anuidade, para que através de decisão das Câmaras  
158 Especializadas, o Departamento de Fiscalização se abstenha de lavrar Autos de  
159 Infração por capitulação ao art. 67 da Lei n. 5.194/66. **O Senhor Presidente da**  
160 **Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR**  
161 **FREITAG, após discussão,** submeteu a votação, e o Plenário decidiu, por  
162 unanimidade, somente tomar conhecimento sobre o assunto. **003P - CI N.**  
163 **059/2019 – DAT-AIP.** Encaminha cópia da Decisão Plenária n. 2175/2018 do  
164 CONFEA, que trata sobre a lavratura de Autos de Infração por falta de ART de  
165 desempenho de cargo e função, para que através de decisão das Câmaras  
166 Especializadas, o Departamento de Fiscalização seja instruído quanto aos  
167 procedimentos que devem ser adotados. **O Senhor Presidente da Mesa**  
168 **Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG,**  
169 **após discussão,** submeteu a votação, e o Plenário decidiu, por unanimidade,  
170 somente tomar conhecimento sobre o assunto. **004P - OFÍCIO CIRCULAR N.**  
171 **02/2019 – CONFEA - PROTOCOLO N. 1474289/19.** Proposta do Colégio de  
172 Presidentes n. 020/2018-CP, referente ao Projeto de Resolução que disciplina  
173 registro de empresas juniores no âmbito do Sistema Confea/Crea. **O Senhor**  
174 **Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo**  
175 **DIRSON ARTUR FREITAG, após discussão,** submeteu a votação, e o Plenário  
176 decidiu, por unanimidade, encaminhar o Projeto de Resolução em epígrafe a  
177 todos os Conselheiros para apreciação e que o assunto seja transferido para  
178 pauta da próxima Sessão Plenária. **005P - MENSAGEM ELETRÔNICA N.**  
179 **004/2019 – GCI – CONFEA - PROTOCOLO N. 1474497/19.** Informa que o  
180 Anteprojeto de Resolução n. 001/2019, que “Estabelece que as obras e os  
181 serviços no âmbito da Engenharia e da Agronomia são classificados como



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

182 serviços técnicos especializados”, está disponível  
183 <http://consultapublica.confea.org.br/DetalhesAudilancia.aspx?codigo=444> para  
184 conhecimento e manifestação no período de 16/02 a 16/04/2019. Solicita que as  
185 manifestações sobre o Anteprojeto de Resolução n. 001/2019 sejam  
186 encaminhadas ao Confea por meio do sistema de contribuições constante do link  
187 <http://consultapublica.confea.org.br> . **O Senhor Presidente da Mesa Diretora**  
188 **dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG, após**  
189 **discussão**, submeteu a votação, e o Plenário decidiu, por unanimidade,  
190 manifestar-se favorável ao Anteprojeto de Resolução n. 001/2019, que  
191 “Estabelece que as obras e os serviços no âmbito da Engenharia e da Agronomia  
192 são classificados como serviços técnicos especializados”. **006P - MENSAGEM**  
193 **ELETRÔNICA DE 20/2/2019 – ENG. ELETRICISTA RICARDO CAMPARIM -**  
194 **PROTOCOLO N. 1474568/19.** Encaminha Memorando n. 001/2019, no qual  
195 solicita afastamento pelo período de seis (06) meses das funções de Conselheiro  
196 titular do Crea-MS, para tratar de assunto particulares. Informa que no período  
197 será representado por seu suplente, Cons. Suplente Áureo Cezar de Lima. **O**  
198 **Senhor Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro**  
199 **Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG, após discussão**, submeteu a votação,  
200 e o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar a solicitação de afastamento por  
201 6 (seis) meses do Conselheiro Ricardo Camparim. **007P - OFÍCIO N.**  
202 **696/2018-2020 – PROJUR/CAU/MS – ARQ.URB. LUIS EDUARDO COSTA –**  
203 **PRESIDENTE DO CAU DE MS - PROTOCOLO N. 1474658/19.** Requer solução  
204 urgente no tocante ao reconhecimento de atestados de capacidade técnica  
205 assinados por Arquitetos e Urbanistas. **O Senhor Presidente da Mesa Diretora**  
206 **dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG, após**  
207 **discussão**, submeteu a votação, e o Plenário decidiu, por unanimidade, informar  
208 ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo, que o Crea-MS, se faz apenas cumprir  
209 o Artigo 58 da Resolução 1.025 de 30 de outubro de 2009, que dispõe o que  
210 segue: *Art. 58. As informações acerca da execução da obra ou prestação de*  
211 *serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado*  
212 *devem ser declarados por profissional que possua habilitação nas profissões*  
213 *abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.* Desta forma, o Crea-MS cumpre o  
214 disposto na alínea “k” do Artigo 34 da Lei 5.194 de 24 de dezembro de 1966,  
215 que reza: *Artigo 34 - São atribuições dos Conselhos Regionais: ... k) cumprir e*  
216 *fazer cumprir a presente Lei, as resoluções baixadas pelo Conselho Federal, bem*  
217 *como expedir atos que para isso julguem necessários.* Informar ainda, que o  
218 Crea-MS, efetuou consulta formal ao Conselho Federal de Engenharia e  
219 Agronomia – Confea, onde indaga a possibilidade de aceitar atestados de  
220 capacidade técnica assinados por Arquitetos e Urbanistas. **008P - OFÍCIO N.**  
221 **282/2019 – CONFEA - PROTOCOLO N. 1474715/19.** Encaminha para  
222 manifestação o Anteprojeto de Resolução n. 01/2019 que “Estabelece que as  
223 obras e os serviços no âmbito da Engenharia e da Agronomia são classificados  
224 como serviços técnicos especializados”. **O Senhor Presidente da Mesa**  
225 **Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG,**  
226 **após discussão**, submeteu a votação, e o Plenário decidiu, por unanimidade,  
227 manifestar-se favorável ao Anteprojeto de Resolução n. 001/2019, que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

228 "Estabelece que as obras e os serviços no âmbito da Engenharia e da Agronomia  
229 são classificados como serviços técnicos especializados". **009P - MENSAGEM**  
230 **ELETRÔNICA N. 007/2019 - GCI - CONFEA - PROTOCOLO N.**  
231 **1474729/19.** Encaminha para manifestação o Anteprojeto de Resolução n.  
232 02/2019 que "Define o título profissional e discrimina as atividades e  
233 competências profissionais do engenheiro de produção e do engenheiro  
234 industrial, em suas diversas modalidades, para efeito de fiscalização do exercício  
235 profissional". Informa que o mesmo está disponível no link  
236 <http://consultoriapublica.confea.org.br?DetalhesAudiencia.aspx?codigo=445> para  
237 conhecimento e manifestação no período de 02 de março a 30 de abril de 2019.  
238 **O Senhor Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro**  
239 **Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG, após discussão,** submeteu a votação,  
240 e o Plenário decidiu, por unanimidade, enviar para todos os Conselheiros o  
241 Anteprojeto de Resolução n. 02/2019 que e transferir o assunto para pauta da  
242 próxima Sessão Plenária. **010P - CI N. 027/2019 - DAT.** Considerando o  
243 contido no Ofício Circular n. 015/2019-Confea, protocolizado neste Conselho sob  
244 o n. 1474676 em 28/2/2019, que aprova as recomendações aos Creas para  
245 realização dos Congressos Estaduais de Profissionais CEP's, solicita às Câmaras  
246 Especializadas a indicação de um Conselheiro Titular e um Suplente,  
247 representantes das Entidades de Classe e das Instituições de Ensino, para  
248 constituição da Comissão Organizadora do 9º Congresso Estadual de  
249 Profissionais - CEP's. **O Senhor Presidente da Mesa Diretora dos**  
250 **Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG, após**  
251 **discussão,** submeteu a votação, e o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar  
252 a constituição da Comissão Organizadora Regional do 9º Congresso Estadual de  
253 Profissionais - 9º CEP-MS, com os seguintes membros: **Titulares:** JORGE  
254 WILSON CORTEZ, CELSO MARLEI DOS SANTOS, AHMAD HASSAN GEBARA,  
255 LUCIANA MACEDO SILVA, GANEM JEAN TEBCHARANI e MARCOS ANTONIO  
256 CAMACHO DA SILVA. **Suplentes:** DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME,  
257 GUILHERME RANGEL DE LIMA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, JULIANA PINTO  
258 PIRES DE OLIVEIRA ESCANDOLHERO, RAFAEL ARAÚJO BIANCHI e ADRIANA DOS  
259 SANTOS DAMIÃO. Foram eleitos ainda **Coordenador** : GANEM JEAN  
260 TEBCHARANI e como **Coordenadora Adjunta** : LUCIANA MACEDO SILVA. **011P**  
261 **- DECISÃO DE DIRETORIA N. 016/2019 D/MS.** Considerando a necessidade  
262 de firmar convênio com entidades de classe para repasse financeiro com  
263 fundamento no parágrafo único do Artigo 36 da Lei 5.194/66 que permite aos  
264 Creas destinarem parte da renda líquida da arrecadação de multas em medidas  
265 que objetivem o aperfeiçoamento técnico e cultural dos profissionais registrados  
266 no Sistema Confea/Crea, considerando o Parecer 021/2016 emitido pelo  
267 Departamento Jurídico do Crea-MS que registra o entendimento de que os  
268 referidos convênios com entidades de classe devem seguir o rito da Lei  
269 13.019/2014, através inicialmente do chamamento público, considerando a  
270 necessidade de definir o valor de aplicação, os objetivos e os prazos para a  
271 concessão dos recursos, considerando o orçamento do Crea-MS para o exercício  
272 de 2019, **DECIDIU** por unanimidade pela realização do Chamamento Público n.  
273 001/2019 comprometendo o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

274 para repasse financeiro às entidades de classe, com fundamento no parágrafo  
275 único do Artigo 36 da Lei 5.194/66, tendo por objetivo promover a divulgação  
276 das profissões vinculadas ao Sistema Confea/Crea por meio de eventos  
277 científicos culturais e tecnológicos; Promover o aperfeiçoamento das profissões  
278 abrangidas pelo Sistema Confea/Crea e fomentar a participação dos profissionais  
279 na formulação de políticas públicas que envolvam o exercício das profissões  
280 abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, submetendo esta Decisão à homologação  
281 do Plenário. **O Senhor Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos,**  
282 **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG, após discussão,**  
283 submeteu a votação, e o Plenário decidiu, por unanimidade, acatar na íntegra a  
284 **Decisão da Diretoria n. 016/2019 D/MS,** no sentido de aprovar a realização  
285 do Chamamento Público n. 001/2019 comprometendo o valor total de R\$  
286 60.000,00 (sessenta mil reais) para repasse financeiro às entidades de classe,  
287 com fundamento no parágrafo único do Artigo 36 da Lei 5.194/66, tendo por  
288 objetivo promover a divulgação das profissões vinculadas ao Sistema  
289 Confea/Crea por meio de eventos científicos culturais e tecnológicos; Promover o  
290 aperfeiçoamento das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea e fomentar  
291 a participação dos profissionais na formulação de políticas públicas que envolvam  
292 o exercício das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. Decidiu ainda,  
293 por aprovar a instituição da **Comissão de Seleção,** composta pelo seguintes  
294 membros: Eng. Agr. JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO e pelas funcionárias do quadro  
295 efetivo MIRIAN DE ARAÚJO RODRIGUES e MARIA AUXILIADORA NUNES BOCCIA  
296 e a instituição da **Comissão de Monitoramento e Avaliação,** composta pelos  
297 seguintes membros: Eng. Agr. JORGE WILSON CORTEZ e pelos funcionários do  
298 quadro efetivo THIAGO OVANDO COSTA e THIAGO NUNES CARRIERO. **012P -**  
299 **REQUERIMENTO – ENG. CIVIL NILTON MARIN RODRIGUES –**  
300 **CONSELHEIRO DO CREA-MS. PROTOCOLO N. 1474814/19.** Requer  
301 afastamento pelo período de 6 (seis) meses, a título de incompatibilidade de  
302 agenda devido à demanda de trabalho em obras em várias localidades dentro do  
303 Estado. **O Senhor Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro**  
304 **Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG, após discussão,** submeteu a votação,  
305 e o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar o requerimento de afastamento  
306 pelo período de 6 (seis) meses do Conselheiro Nilton Marin Rodrigues. -  
307 **RECEBIDAS PARA CONHECIMENTO. Nihil. c) – EXPEDIDAS. Nihil. 5 - ORDEM DO**  
308 **DIA: 5.1-RELATO DE PROCESSOS. A) - DOCUMENTOS APROVADOS "AD REFERENDUM"**  
309 **DO PLENÁRIO PELA PRESIDÊNCIA. Nihil. B) - DE CONSELHEIROS. MANUTENÇÃO**  
310 **DOS AUTOS: Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496, de 7 de Dezembro de**  
311 **1977.** "Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou  
312 prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à  
313 Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART)." Cons.  
314 **JULIO DA CAS NETTO.** Processo n. 2017003602. Autuado: FERREIRA &  
315 FERNANDES LTDA. Conclusão do Parecer: Concluo pela procedência da referida  
316 NAI e consequente aplicação da multa na alínea 'a' do art. 73 da Lei n.  
317 5.194/66 em grau máximo. Aprovado. Processo n. 2017003592. Autuado:  
318 FERREIRA & FERNANDES LTDA. Conclusão do Parecer: Concluo pela procedência  
319 da referida NAI e consequente aplicação da multa na alínea 'a' do art. 73 da Lei



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

320 n. 5.194/66 em grau máximo. Aprovado. Processo n. 2017004173. Autuado: E.  
321 J. ASSESSORIA E ASSISTENCIA TECNICA RURAL LTDA. Conclusão do Parecer:  
322 Sou de parecer à defesa apresentada, conseqüentemente pelo cancelamento do  
323 auto de infração e penalidades, devendo o referido processo ser arquivado.  
324 Aprovado. Cons. **EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO**. Processo n.  
325 2015001689. Autuado: GRAFCET AUTOMAÇÃO ECOM. DE SISTEMAS  
326 INDUSTRIAIS LTDA. Conclusão do Parecer: Manifestamo-nos pela procedência do  
327 auto de infração n. 2015001689, bem como pela manutenção da multa prevista  
328 na alínea 'a' do art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau mínimo. Aprovado. Processo  
329 n. 2017001607. Autuado: RENATO DE FREITAS QUEIROZ & FILHOS LTDA – EPP.  
330 Conclusão do Parecer: Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n.  
331 2017001607, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea 'a' do  
332 art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau mínimo. Aprovado. Processo n. 2017003468.  
333 Autuado: FI E. G. DA SILVA. Conclusão do Parecer: Manifestamo-nos pela  
334 procedência do auto de infração n. 2017003468, bem como pela manutenção da  
335 multa prevista na alínea 'a' do art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau mínimo.  
336 Aprovado. Cons. **SÉRGIO VIERO DALAZOANA**. Processo n. 2017001185.  
337 Autuado: VSW TELECOM LTDA – ME. Conclusão do Parecer: Sendo assim, a  
338 empresa deverá apresentar ART de outro profissional devidamente habilitado  
339 pelo serviço executado e mantida a multa em grau máximo, conforme Lei n.  
340 5.194/66 no artigo 73 e alínea 'a', se não for corrigida a falta após a  
341 comunicação via ofício, dentro do prazo legal. Aprovado. Cons. **ANDREA**  
342 **SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**. Processo n. 2014002338. Autuado:  
343 RAMACRISNA DA PORCIUNCULA VIEIRA. Conclusão do Parecer: Manifesto-me  
344 pela procedência do auto de infração nº 2014002338, bem como pela  
345 manutenção da multa prevista na alínea 'a' do art. 73 da Lei nº 5.194/66, em  
346 grau máximo. Aprovado. Cons. **JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO**. Processo n.  
347 2016000284. Autuado: DICKEL & CIA LTDA-ME. Conclusão do Parecer: Somos  
348 de parecer favorável à manutenção da NAI 2014000284, e aplicação de multa  
349 prevista na alínea 'a' do artigo 73 Lei n. 5.194/66, em grau máximo. Aprovado.  
350 Processo n. 2015002605. Autuado: AQUINO PEREIRA DE OLIVEIRA ENG. SAN. E  
351 AMBIENTAL. Conclusão do Parecer: Somos de parecer favorável pela  
352 manutenção da NAI 2015002605, e aplicação da multa em grau máximo,  
353 prevista na alínea 'a' do artigo 73 da Lei n. 5.194/66. Aprovado. Cons. **JORGE**  
354 **TADEU MASTELA E ALMEIDA**. Processo n. 2013001052. Autuado: SANTOS  
355 CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. Conclusão do Parecer: Somos pela procedência  
356 do auto de infração nº 2013001052 e pelo arquivamento do mesmo, deixando de  
357 ser aplicada novamente a penalidade de multa (art. 3º da Lei nº 6.496/77), uma  
358 vez que a mesma já foi quitada (fls.23). Aprovado. **MANUTENÇÃO DOS**  
359 **AUTOS: Infração a alínea "a" art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966.** "Art. 6º-  
360 Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro ou engenheiro agrônomo: **A)**  
361 a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou  
362 privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua  
363 registro nos Conselhos Regionais." Cons. **EBER AUGUSTO FERREIRA DO**  
364 **PRADO**. Processo n. 2017004410. Autuado: LUIS FABIO MARTINS GONÇALVES-  
365 UTI DO AUTOMOVEL. Conclusão do Parecer: Manifestamo-nos pela procedência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

366 do auto de infração n. 2017004410, bem como pela manutenção da multa  
367 prevista na alínea 'e' do art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau mínimo. Aprovado.  
368 Processo n. 2015001752. Autuado: ZANON & CIA LTDA ME - PANTANAL SUL  
369 TRANSPORTE E TURISMO. Conclusão do Parecer: Manifestamo-nos pela  
370 procedência do auto de infração n. 2015001752, bem como pela manutenção da  
371 multa prevista na alínea 'e' do art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau mínimo.  
372 Aprovado. Cons. **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**. Processo n.  
373 2016002072. Autuado: MANOEL MARTINS NETO. Conclusão do Parecer:  
374 Manifesto-me pela procedência do auto de infração nº 2016002072, bem como  
375 pela manutenção da multa prevista na alínea 'd' do art. 73 da Lei nº 5.194/66,  
376 em grau mínimo. Aprovado. Processo n. 2016000755. Autuado: OSCALINA  
377 ANDRADE DA CUNHA. Conclusão do Parecer: Manifesto-me pela procedência do  
378 auto de infração nº 2016000755, bem como pela manutenção da multa prevista  
379 na alínea 'd' do art. 73 da Lei nº 5.194/66, em grau mínimo. Aprovado.  
380 Processo n. 2016003256. Autuado: CLOVIS EDUARDO RUPERES TERVEL.  
381 Conclusão do Parecer: Manifesto-me pela procedência do auto de infração nº  
382 2016003256, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea 'd' do  
383 art. 73 da Lei nº 5.194/66, em grau mínimo. Aprovado. Processo n.  
384 2017000565. Autuado: SERGIO MITSUHIRO NISHIMURA. Conclusão do Parecer:  
385 Manifesto-me pela procedência do auto de infração nº 2017000565, bem como  
386 pela manutenção da multa prevista na alínea 'd' do art. 73 da Lei n. 5.194/66,  
387 em grau mínimo. Aprovado. Cons. **LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI**.  
388 Processo n. 2016001856. Autuado: ALFREDO JOSE PASTANA PATIINI. Conclusão  
389 do Parecer: Sou favorável pela manutenção da NAI e pela multa conforme o art.  
390 73, alínea 'd', da Lei n. 5.194/66, em grau máximo. Aprovado. Processo n.  
391 2016003119. Autuado: OSCALINA ANDRADE DE CUNHA. Conclusão do Parecer:  
392 Sou favorável pela manutenção do auto de infração e pela multa conforme o art.  
393 73, alínea 'd' da Lei n. 5.194/66, em grau máximo. Aprovado. Processo n.  
394 2017001545. Autuado: MARCIO ROTILI. Conclusão do Parecer: Sou favorável  
395 pela manutenção do auto de infração e pela multa conforme o art. 73 alínea 'd',  
396 da Lei n. 5.194/66 em grau máximo. Aprovado. Processo n. 2017000288.  
397 Autuado: DUARTE RIGHETI. Conclusão do Parecer: Sou favorável pela  
398 manutenção do auto de infração e pela multa conforme o art. 73, alínea d, da Lei  
399 n. 5.194/66, em grau máximo. Aprovado. **MANUTENÇÃO DOS AUTOS:**  
400 **Infração ao art. 58 da Lei n. 5.194, de 1966.** "Art. 58 - Se o profissional,  
401 firma ou organização, registrado em qualquer Conselho Regional, exercer  
402 atividade em outra Região, ficará obrigado a visar, nela, o seu registro." Cons.  
403 **EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO**. Processo n. 2017004171. Autuado:  
404 TSA TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO AS. Conclusão do Parecer:  
405 Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2017004171, bem  
406 como pela manutenção da multa prevista na alínea 'a' do art. 73 da Lei n.  
407 5.194/66 em grau máximo. Aprovado. Cons. **LUIS MAURO NEDER**  
408 **MENEGHELLI**. Processo n. 2013002632. Autuado: MASSA SOLDA COMERCIO E  
409 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS LTDA EPP. Conclusão do Parecer: Sou favorável  
410 pela manutenção do auto de infração e pela multa conforme o art. 73, alínea  
411 'a', da Lei n. 5.194/66, em grau máximo. Aprovado. **MANUTENÇÃO DOS**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

412 **AUTOS: Infração ao art. 59 da Lei n. 5.194, de 1966.** "Art. 59 - As firmas,  
413 sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se  
414 organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida  
415 nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o  
416 competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do  
417 seu quadro técnico." Cons. **LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI.** Processo n.  
418 2015001096. Autuado: CONSORCIO MARCO-SOTEF. Conclusão do Parecer:  
419 Manifestamo-nos pela manutenção da multa aplicada ao autuado CONSORCIO  
420 MARCO-SOTEF, decorrente do auto de infração nº 2015001096, e prevista na  
421 alínea 'c' do art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau máximo. Aprovado. Cons. **LUIS**  
422 **RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO.** Processo n. 2015000838. Autuado:  
423 CLAUDIONOR DUARTE DE OLIVEIRA-ME - F.C. MANUT. ELÉT. E HIDRÁULICA.  
424 Conclusão do Parecer: Sou de parecer favorável pela procedência do auto de  
425 infração 2015000838, e consequente aplicação de multa prevista na alínea 'c'  
426 do artigo 73 da Lei n. 5.194/66, em grau máximo. Aprovado. Cons. **ANDREA**  
427 **SIMIOLI MACIEL MONTEIRO.** Processo n. 2016002175. Autuado: VETORIAL  
428 ENERGETICA LTDA. Conclusão do Parecer: Manifesto-me pela procedência do  
429 auto de infração nº 2016002175, bem como pela manutenção da multa na alínea  
430 c do art. 73 da Lei nº 5.194/66, em grau máximo. Aprovado. **CANCELAMENTO**  
431 **DOS AUTOS: Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496, de 7 de Dezembro de**  
432 **1977.** "Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou  
433 prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à  
434 Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART)." Cons.  
435 **LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO.** Processo n. 2014004217. Autuado:  
436 CONCRETO TRES LAGOAS LTDA. Conclusão do Parecer: Somos pela  
437 improcedência da NAI nº 2014004217, do cancelamento e arquivamento do  
438 processo. Aprovado. Processo n. 2017000701. H.P. IND. E COM. DE PRE-  
439 MOLDADOS DE CIMENTO LTDA. Conclusão do Parecer: Somos pela  
440 improcedência da NAI nº 2017000701, do cancelamento e arquivamento do  
441 processo. Aprovado. Cons. **LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI.** Processo n.  
442 2017001854. Autuado: SERGIO KOHARA. Conclusão do Parecer: Sou favorável  
443 ao cancelamento do auto de infração n. 2017001854 bem como da multa  
444 aplicada. Após essas providencia arquivar o processo. Aprovado. Cons. **JOÃO**  
445 **BOSCO SARUBBI MARIANO.** Processo n. 2017002412. Autuado: MATPAR  
446 INDUSTRIA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA. Conclusão do Parecer: Solicitamos  
447 o arquivamento da NAI 2017002412. Aprovado. **CANCELAMENTO DOS AUTOS:**  
448 **Infração a alínea "a" art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966.** "Art. 6º- Exerce  
449 ilegalmente a profissão de engenheiro ou engenheiro agrônomo: **a)** a pessoa  
450 física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados,  
451 reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos  
452 Conselhos Regionais." Cons. **JULIO DA CAS NETO.** Processo n. 2017003902.  
453 Autuado: RUY LUIZ FALCO. Conclusão do Parecer: Sou de parecer à defesa  
454 apresentada, consequentemente pelo cancelamento do auto de infração e  
455 penalidades, devendo o referido processo ser arquivado. Aprovado. Cons.  
456 **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO.** Processo n. 2016003027. Autuado:  
457 FSW - AGROPECUÁRIA. Conclusão do Parecer: Diante do exposto e após análise



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

458 do recurso apresentado manifestamo-nos pela nulidade e arquivamento do auto  
459 de infração nº 2016003027, por infração ao art. 6º da Lei nº 5.194/66, tendo em  
460 vista a falha na identificação do autuado, da obra, do serviço ou do  
461 empreendimento observadas no auto de infração. Manifestamos também pela  
462 autuação do engenheiro agrônomo Alex Sandro Pizani, por infração ao artigo 1º  
463 da Lei nº 6.496/77, por executar atividade na área da agronomia, sem o registro  
464 de anotação de responsabilidade técnica (ART). Aprovado. Cons. **SÉRGIO**  
465 **VIERO DALAZOANA**. Processo n. 2017001227. Autuado: MARIO CLEY LACERDA  
466 DE OLIVEIRA. Conclusão do Parecer: Voto pela nulidade do processo em  
467 questão, conforme preceitua a resolução 1008/2004, em seu artigo 47 - a  
468 nulidade dos atos processuais ocorrerá nos seguintes casos: III - falhas na  
469 identificação do autuado, da obra, do serviço ou empreendimento observadas no  
470 auto de infração. Aprovado. Cons. **LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO**.  
471 Processo n. 2014001377. Autuado: INSTITUTO EDUCACIONAL RENOVO.  
472 Conclusão do Parecer: Somos pela improcedência da NAI nº 2014001377, do  
473 cancelamento e arquivamento do processo. Aprovado. Cons. **JOÃO BOSCO**  
474 **SARUBBI MARIANO**. Processo n. 2017004114. Autuado: BASALTO  
475 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Conclusão do Parecer: Somos de  
476 parecer favorável ao cancelamento e arquivamento da NAI nº 2017004114.  
477 Aprovado. Processo n. 2017004113. Autuado: BASALTO CONSTRUTORA E  
478 INCORPORADORA LTDA. Conclusão do Parecer: Somos de parecer favorável ao  
479 cancelamento e arquivamento da NAI nº 2017004113. Aprovado. **C) - DE**  
480 **COMISSÕES: A) – COMISSÃO DE ÉTICA PROFISSIONAL - CEP: 1 - DELIBERAÇÃO**  
481 **N. 001/2019 - CEP-MS**. Delibera por informar que o Conselheiro AHMAD  
482 HASSAN GEBARA foi eleito como Coordenador Adjunto da Comissão de Ética  
483 Profissional – CEP. **O Senhor Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos,**  
484 **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**, após discussão, submeteu  
485 a votação, e o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar a homologação do  
486 nome do Conselheiro AHMAD HASSAN GEBARA como Coordenador Adjunto da  
487 Comissão de Ética Profissional – CEP, no exercício de 2019. **2 - DELIBERAÇÃO**  
488 **N. 007/2019 - CEP-MS**. Considerando a realização do Congresso Estadual de  
489 Profissionais em 2019, e demais eventos que envolvem a equipe do Conselho,  
490 delibera por propor a alteração da data do **Seminário de Ética em 2019** em  
491 Campo Grande e Naviraí de 24 e 25/04/19 **para 23 e 24/10/19**. **O Senhor**  
492 **Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo**  
493 **DIRSON ARTUR FREITAG**, após discussão, submeteu a votação, e o Plenário  
494 decidiu, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração da data de realização  
495 do Seminário de Ética - 2019, para os dias de 23 e 24 de outubro de 2019 nas  
496 cidades de Campo Grande e Naviraí. **B) – COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADAS**  
497 **DE CONTAS - COTC: Processo C n. 3790/2018 – CREA-MS. Assunto:**  
498 **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE NOVEMBRO/2018**. O Senhor **Presidente da**  
499 **Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR**  
500 **FREITAG**, após discussão, submeteu a votação, e o Plenário decidiu,  
501 unanimidade, acatar a Decisão da Diretoria D/MS n. 001/2019, no sentido de  
502 aprovar o parecer exarado pela COTC, de seguinte conclusão: "A **COMISSÃO DE**  
503 **ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS do CREA-MS, reunida para apreciar a**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

504 **Prestação de Contas do mês de novembro/2018**, encaminhada pela  
505 *Diretoria, tendo examinado os demonstrativos em causa, assim como os quadros*  
506 *de valores de RECEITA e DESPESA, e constatado que foram observadas as*  
507 *orientações do CONFEA, as disposições gerais estabelecidas pela Resolução*  
508 *1.037/11 do CONFEA e as normas gerais que regem a matéria, é do parecer*  
509 *favorável à sua aprovação pelo Plenário. Processo C n. 3793/2019 – CREA-*  
510 **MS. Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE DEZEMBRO/2018.** O Senhor  
511 **Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo**  
512 **DIRSON ARTUR FREITAG**, após discussão, submeteu a votação, e o Plenário  
513 decidiu, por unanimidade, acatar a Decisão da Diretoria D/MS n. 002/2019, no  
514 sentido de aprovar o parecer exarado pela COTC, de seguinte conclusão: "A  
515 *COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS do CREA-MS, reunida para*  
516 *apreciar a **Prestação de Contas do mês de dezembro/2019**, encaminhada*  
517 *pela Diretoria, tendo examinado os demonstrativos em causa, assim como os*  
518 *quadros de valores de RECEITA e DESPESA, e constatado que foram observadas*  
519 *as orientações do CONFEA, as disposições gerais estabelecidas pela Resolução*  
520 *1.037/11 do CONFEA e as normas gerais que regem a matéria, é do parecer*  
521 *favorável à sua aprovação pelo Plenário. Processo C n. 3796/2019 – CREA-*  
522 **MS. Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE JANEIRO/2019.** O Senhor  
523 **Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo**  
524 **DIRSON ARTUR FREITAG**, após discussão, submeteu a votação, e o Plenário  
525 decidiu, por unanimidade, acatar a Decisão da Diretoria D/MS n. 011/2019, no  
526 sentido de aprovar o parecer exarado pela COTC, de seguinte conclusão: "A  
527 *COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS do CREA-MS, reunida para*  
528 *apreciar a **Prestação de Contas do mês de janeiro/2019**, encaminhada pela*  
529 *Diretoria, tendo examinado os demonstrativos em causa, assim como os quadros*  
530 *de valores de RECEITA e DESPESA, e constatado que foram observadas as*  
531 *orientações do CONFEA, as disposições gerais estabelecidas pela Resolução*  
532 *1.037/11 do CONFEA e as normas gerais que regem a matéria, é do parecer*  
533 *favorável à sua aprovação pelo Plenário. Processo C n. 3797/2019 – CREA-*  
534 **MS. Assunto: Prestação de Contas do Convênio n. 092/216-GDI/Confea,**  
535 **referente ao Programa de Estruturação Tecnológica de Sedes e**  
536 **Inspetorias – IID.** O Senhor **Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos,**  
537 **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**, após discussão, submeteu  
538 a votação, e o Plenário decidiu, por unanimidade, acatar a Decisão da Diretoria  
539 D/MS n. 012/2019, no sentido de aprovar o parecer exarado pela COTC, de  
540 seguinte conclusão: "A *COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS do*  
541 *CREA-MS, reunida para apreciar a **Prestação de Contas do Convênio n.***  
542 ***092/2016-GDI/Confea, referente ao Programa de Estruturação***  
543 ***Tecnológica de Sedes e Inspetorias - IID**, encaminhada pela Diretoria, tendo*  
544 *examinado os demonstrativos em causa, assim como os quadros de valores de*  
545 *RECEITA e DESPESA, e constatado que foram observadas as orientações do*  
546 *CONFEA, as disposições gerais estabelecidas pela Resolução 1.037/11 do*  
547 *CONFEA e as normas gerais que regem a matéria, é do parecer favorável à sua*  
548 *aprovação pelo Plenário. Processo C n. 3798/2019 – CREA-MS. Assunto:*  
549 **Prestação de Contas do Convênio n. 079/2016-GDI/CONFEA, referente**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

550 **ao Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades**  
551 **Finalísticas – Prodafin.** O Senhor **Presidente da Mesa Diretora dos**  
552 **Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG,** após  
553 discussão, submeteu a votação, e o Plenário decidiu, por unanimidade, acatar a  
554 Decisão da Diretoria D/MS n. 013/2019, no sentido de aprovar o parecer exarado  
555 pela COTC, de seguinte conclusão: "*A COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE*  
556 *CONTAS do CREA-MS, reunida para apreciar a **Prestação de Contas do***  
557 ***Convênio n. 079/2016-GDI/Confea, referente ao Programa de***  
558 ***Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Finalísticas -***  
559 ***Prodafin, encaminhada pela Diretoria, tendo examinado os demonstrativos em***  
560 ***causa, assim como os quadros de valores de RECEITA e DESPESA, e constatado***  
561 ***que foram observadas as orientações do CONFEA, as disposições gerais***  
562 ***estabelecidas pela Resolução 1.037/11 do CONFEA e as normas gerais que***  
563 ***regem a matéria, é do parecer favorável à sua aprovação pelo Plenário.***  
564 **Processo C n. 3799/2019 – CREA-MS. Assunto: Prestação de Contas do**  
565 **Convênio n. 036/2018-GDI/CONFEA, referente ao Programa de**  
566 **Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização – Prodafisc.** O Senhor  
567 **Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo**  
568 **DIRSON ARTUR FREITAG,** após discussão, submeteu a votação, e o Plenário  
569 decidiu, por unanimidade, acatar a Decisão da Diretoria D/MS n. 014/2019, no  
570 sentido de aprovar o parecer exarado pela COTC, de seguinte conclusão: "*A*  
571 *COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS do CREA-MS, reunida para*  
572 *apreciar a **Prestação de Contas do Convênio n. 036/2018 – GDI/Confea,***  
573 ***referente ao Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da***  
574 ***Fiscalização - Prodafisc, encaminhada pela Diretoria, tendo examinado os***  
575 ***demonstrativos em causa, assim como os quadros de valores de RECEITA e***  
576 ***DESPESA, e constatado que foram observadas as orientações do CONFEA, as***  
577 ***disposições gerais estabelecidas pela Resolução 1.037/11 do CONFEA e as***  
578 ***normas gerais que regem a matéria, é do parecer favorável à sua aprovação pelo***  
579 ***Plenário. Processo C n. 3800/2019 – CREA-MS. Assunto: Prestação de***  
580 ***Contas do Convênio n. 013/2018-GDI/CONFEA, referente ao Programa***  
581 ***de Representação Institucional para Participação em Reuniões do***  
582 ***Calendário do Sistema Confea/Crea.*** O Senhor **Presidente da Mesa**  
583 **Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG,**  
584 após discussão, submeteu a votação, e o Plenário decidiu, por unanimidade,  
585 acatar a Decisão da Diretoria D/MS n. 015/2019, no sentido de aprovar o parecer  
586 exarado pela COTC, de seguinte conclusão: "*A COMISSÃO DE ORÇAMENTO E*  
587 *TOMADA DE CONTAS do CREA-MS, reunida para apreciar a **Prestação de***  
588 ***Contas do Convênio n. 013/2018 – GDI/Confea, referente ao Programa***  
589 ***de Representação Institucional para Participação em Reuniões do***  
590 ***Calendário do Sistema Confea/Crea, encaminhada pela Diretoria, tendo***  
591 ***examinado os demonstrativos em causa, assim como os quadros de valores de***  
592 ***RECEITA e DESPESA, e constatado que foram observadas as orientações do***  
593 ***CONFEA, as disposições gerais estabelecidas pela Resolução 1.037/11 do***  
594 ***CONFEA e as normas gerais que regem a matéria, é do parecer favorável à sua***  
595 ***aprovação pelo Plenário.***" **Processo C n. 3802/2019 – CREA-MS. Assunto: 1ª**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

596 **Reformulação Orçamentária de 2019.** O Senhor **Presidente da Mesa**  
597 **Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG,**  
598 após discussão, submeteu a votação, e o Plenário decidiu, por unanimidade,  
599 acatar a Decisão da Diretoria D/MS n. 009/2019, no sentido de aprovar o parecer  
600 exarado pela COTC, de seguinte conclusão: "A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E**  
601 **TOMADA DE CONTAS do CREA-MS, reunida para apreciar a 1ª Reformulação**  
602 **Orçamentária de 2019, encaminhada pela Diretoria, tendo examinado os**  
603 **demonstrativos em causa, assim como os quadros de valores de RECEITA e**  
604 **DESPESA, e constatado que foram observadas as orientações do CONFEA, as**  
605 **disposições gerais estabelecidas pela Resolução 1.037/11 do CONFEA e as**  
606 **normas gerais que regem a matéria, é do parecer favorável à sua aprovação pelo**  
607 **Plenário."** **Processo C n. 3803/2019 – CREA-MS. Assunto: Prestação de**  
608 **Contas Ano 2018.** O Senhor **Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos,**  
609 **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG,** após discussão, submeteu  
610 a votação, e o Plenário decidiu, por unanimidade, acatar a Decisão da Diretoria  
611 D/MS n. 010/2019, no sentido de aprovar o parecer exarado pela COTC, de  
612 seguinte conclusão: "A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS do**  
613 **CREA-MS, reunida para apreciar a Prestação de Contas – Ano 2018,**  
614 **encaminhada pela Diretoria, tendo examinado os demonstrativos em causa,**  
615 **assim como os quadros de valores de RECEITA e DESPESA, e constatado que**  
616 **foram observadas as orientações do CONFEA, as disposições gerais estabelecidas**  
617 **pela Resolução 1.037/11 do CONFEA e as normas gerais que regem a matéria, é**  
618 **do parecer favorável à sua aprovação pelo Plenário, com a seguinte observação:**  
619 **a Comissão alerta sobre o limite da Receita Corrente que encerrou o ano de 2018**  
620 **com o percentual de 58,71, ou seja, ultrapassando o limite prudencial que é de**  
621 **95% do percentual de 60% estipulado na Lei de Responsabilidade Fiscal.**  
622 **Portanto, pede-se a administração do Conselho controle em seus gastos para que**  
623 **não venha a passar dos 60% atribuídos pela referida Lei."** **5.2 - ASSUNTOS DE**  
624 **INTERESSE GERAL. Nihil. 5.3 - PROPOSTA DE CONSELHEIROS POR ESCRITO: a) -**  
625 **Eng. Agr. Jorge Wilson Cortez.** "Solicitamos a realização de uma Reunião  
626 extraordinária dos Membros da Comissão do Mérito, para às 14h00 do dia  
627 11/04/2019 (quinta-feira), visando o recebimento, análise e deliberação sobre as  
628 indicações dos nomes, por parte das respectivas Câmaras Especializadas deste  
629 Conselho, para recebimento das honrarias da Medalha do Mérito, inscrição no  
630 Livro do Mérito e Menção Honrosa nos termos da Resolução n. 1085/2016 do  
631 CONFEA, tendo em vista, que o prazo para remessa ao Confea de toda a  
632 documentação pertinente é até o dia 26 de abril de 2019. Nestes termos, pede e  
633 aguarda deferimento.". O Senhor **Presidente da Mesa Diretora dos**  
634 **Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG,** após  
635 discussão, submeteu a votação, e o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar  
636 na íntegra a proposta do Conselheiro **Eng. Eletric. Celso Marlei dos Santos.**  
637 **b) - Eng. Civil Jean Saliba.** "Tendo em vista a impossibilidade de realizar a  
638 reunião da Comissão de Renovação do Terço – CRT, dada a coincidência com a  
639 Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC, cujos processos  
640 dependem de prazos regulamentares, vimos, solicitar autorização deste plenária,  
641 para realizar reunião inaugural desta Comissão, no dia 4 de abril de 2019, às



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

642 9h00." O Senhor **Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro**  
643 **Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**, após discussão, submeteu a votação, e  
644 o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar na íntegra a proposta do  
645 Conselheiro **Eng. Civil Jean Saliva. c) - Eng. Eletric./Seg.Trab. Luciana**  
646 **Macedo Silva**. "Considerando que no dia 27 de novembro é considerado o dia  
647 do Engenheiro e do Técnico em Segurança do Trabalho, e visando o  
648 aprimoramento e valorização profissional, propomos a realização do Workshop  
649 Engenharia de Segurança do Trabalho na citada data." O Senhor **Presidente da**  
650 **Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR**  
651 **FREITAG**, após discussão, submeteu a votação, e o Plenário decidiu, por  
652 unanimidade, encaminhar a proposta da Conselheira **Eng. Eletric./Seg.Trab.**  
653 **Luciana Macedo Silva** para apreciação da Diretoria, e posteriormente retornar  
654 ao Plenário. **d) - Eng. Agr. Marcelo Augusto de Souza Bexiga**. "Considerando  
655 o aumento de processos éticos para análise dos Conselheiros da Comissão de  
656 Ética Profissional; Considerando a complexidade dos processos éticos em relação  
657 aos demais processos. Propomos que a carga de processos de Auto de Infração e  
658 outros expedientes sejam reduzidos para os Conselheiros Efetivos da citada  
659 Comissão." O Senhor **Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos,**  
660 **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**, após discussão, submeteu  
661 a votação, e o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar parcialmente o teor da  
662 proposta, no sentido de reduzir distribuição de processos para análise dos  
663 Conselheiros titulares que compõem a Comissão de Ética Profissional – CEP, até  
664 o mês de junho de 2019. **e) - Eng. Civil Lincoln de Andrade Pizzatto**.  
665 "Considerando a Lei n. 5.194/66, de 24 de dezembro de 1996, que regula o  
666 exercício das profissões de engenheiro e de engenheiro agrônomo; Considerando  
667 a Lei 6.496/77, de 7 de dezembro de 1977, que "Institui a " Anotação de  
668 Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de engenharia, de  
669 arquitetura e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de  
670 Engenharia e Agronomia – CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional; e  
671 dá outras providências; Considerando a Resolução 1.073, de 19 de abril de 2016  
672 do Confea, que Regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e  
673 campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema  
674 Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da  
675 Engenharia e da Agronomia; Considerando que de acordo com a Resolução 1.073  
676 do Confea a atribuição profissional é o ato específico de consignar direitos e  
677 responsabilidades, na defesa da sociedade, para o exercício da profissão de  
678 acordo com a formação profissional obtida em cursos regulares, junto ao sistema  
679 oficial de ensino brasileiro; Considerando que nenhum profissional poderá  
680 desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características  
681 de seu currículo escolar, consideradas em cada caso, apenas, as disciplinas que  
682 contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhes sejam  
683 acrescidas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade; Considerando  
684 que o sistema de emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica do Crea-MS,  
685 não efetua bloqueio de atividades por título ou por profissional; Considerando  
686 que o não bloqueio, possibilita que profissionais emitam ART para atividades que  
687 não tenham atribuições. Que seja efetuado bloqueio das atividades por título



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

688 profissional ou por profissional, no sistema de emissão de ART do Crea-MS. " O  
689 Senhor **Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro**  
690 **Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**, após discussão, submeteu a votação, e  
691 o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar o mérito da proposta, e após  
692 consolidadas pelo Confea tabela de obras e serviços, que cada Câmara faça os  
693 bloqueios das atividades de seus respectivos profissionais, no sentido de que o  
694 profissional somente emita ART para atividades que de fato possua atribuições.  
695 **f) - Eng. Eletric. Wilian Zimi Ortega Padilha.** "Solicitamos que seja feita uma  
696 nota de desagravo, anúncio em jornal (mídia oficial) ou outdoor, tomando como  
697 exemplo o Conselho de Medicina Veterinária – CRMV, destacando a necessidade  
698 de atividades práticas de qualidade para a formação de Engenheiros (e afins).  
699 Sendo assim, cursos EAD não são adequados para suprir as necessidades plenas  
700 da formação em Engenharia". O Senhor **Presidente da Mesa Diretora dos**  
701 **Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**, após  
702 discussão, submeteu a votação, e o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar a  
703 proposta do Conselheiro **Eng. Eletric. Wilian Zimi Ortega Padilha**, no sentido  
704 de criar uma Campanha de valorização do ensino presencial na Engenharia,  
705 Agronomia e Geociências, demonstrando a preocupação do Conselho com o  
706 avanço do ensino na modalidade (EAD) Ensino à distância. **g) - Eng. Civil**  
707 **Ganem Jean Tebcharani.** " Considerando a necessidade de organização do  
708 início dos trabalhos do Congresso Estadual de Profissionais - 9º CEP, solicitamos  
709 aprovar realização da Comissão Organizadora no dia 27 de março de 2019 às  
710 14h00". O Senhor **Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro**  
711 **Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**, após discussão, submeteu a votação, e  
712 o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar a proposta do Conselheiro **Eng.**  
713 **Civil Ganem Jean Tebcharani**, para realização de reunião da Comissão  
714 Organizadora do 9º Congresso Estadual de Profissionais – CEP, na data de 2 de  
715 abril de 2019 nas dependências do Crea-MS, em horário a definir. **h) - Eng.**  
716 **Eletric. Willian Zimi Ortega Padilha,** " Face ao pedido de afastamento do  
717 Conselheiro Ricardo Camparim, solicitamos que o mesmo seja substituído pelo  
718 seu Conselheiro Suplente Aureo Cezar de Lima, na Comissão de Educação e  
719 Atribuição Profissional – CEAP." O Senhor **Presidente da Mesa Diretora dos**  
720 **Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**, após  
721 discussão, submeteu a votação, e o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar a  
722 Proposta do Conselheiro WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, desta forma o  
723 Conselheiro Aureo Cezar de Lima, passa a compor como membro da Comissão  
724 de Educação e Atribuição Profissional. **i) -** Após apreciação da Proposta da  
725 **Presidência n. 002/2019**, apresentada pelo Senhor Presidente Eng. Agr.  
726 Dirson Artur Freitag, com o seguinte teor: " O Presidente do Conselho Regional  
727 de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul em conformidade com o  
728 artigo 94, Inciso XIII, do Regimento Interno do Crea-MS e, Considerando que a  
729 Decisão Plenária do Crea-MS PL/MS n. 096/2019 de 06/02/2019 aprovou a  
730 composição da Comissão do Programa Crea-JR; Considerando que o regulamento  
731 do programa, em seu Artigo 2º faz menção apenas em Conselheiros, sendo  
732 Coordenador e Coordenador Adjunto: **Art. 2º O Crea Júnior Mato Grosso do**  
733 **Sul é representado pela sigla CreaJr-MS, possui abrangência estadual e é**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

734 **regido pelo disposto neste regulamento, e Coordenado por Conselheiros**  
735 **indicados pelo Plenário e eleitos Coordenador e Coordenador Adjunto.**  
736 Considerando que conforme o referido regulamento, as reuniões serão  
737 descentralizadas e coordenadas por um conselheiro, conforme Artigo 28º: *Art.*  
738 *28 As reuniões das CAR serão dirigidas por Conselheiros denominados*  
739 *Coordenador ou Coordenador-Adjunto, ou ainda por Inspetor do CREA-MS, sendo*  
740 *suas decisões tomadas por maioria simples de votos dos presentes, cabendo ao*  
741 *dirigente da reunião o "voto de Minerva no caso de empate. Propõe: A*  
742 *Reformulação da Decisão Plenária PL/MS n. 096/2019 do Crea-MS que aprovou a*  
743 *composição da Comissão do Programa Crea-JR, objetivando instituir a Comissão*  
744 *do referido Programa, mantendo o coordenador e a eleição do coordenador*  
745 *adjunto", Após discussão, e votação, o Plenário decidiu, por unanimidade,*  
746 *aprovar a proposta da Presidência, no sentido de reformar a Decisão Plenária*  
747 *nº.096/2019 – Crea-MS, que diz respeito ao Programa Crea-Jr. Por aclamação*  
748 *foram eleitos o Conselheiro Marcos Antônio Camacho da Silva como Coordenador*  
749 *e o Conselheiro Anderson Secco dos Santos como Coordenador Adjunto. j) -*  
750 *Após apreciar a Proposta da **Presidência n. 003/2019**, apresentada pelo*  
751 *Senhor Presidente Eng. Agr. Dirson Artur Freitag, com o seguinte teor: " O*  
752 *Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do*  
753 *Sul em conformidade com o artigo 94, Inciso XIII, do Regimento Interno do*  
754 *Crea-MS e, Considerando que a Decisão Plenária do Crea-MS PL/MS n. 095/2019*  
755 *de 06/02/2019 aprovou a composição da Comissão de Legislação Profissional do*  
756 *Crea-MS-CLP; Considerando que a referida Decisão, apenas aprovou a*  
757 *composição da citada Comissão, porém, sendo necessário aprovar a sua*  
758 *instituição, visando o cumprimento do que dispõe o art. 153 da Seção I do Cáp.*  
759 *II do novo Regimento Interno do Crea-MS, que reza: "o Plenário pode instituir*  
760 *outras Comissões Especiais, de modo a atender as suas necessidades";*  
761 *Considerando a Comissão supra, irá atender as seguintes demandas abaixo*  
762 *relacionadas, além de outras que porventura surgirão no decorrer do período do*  
763 *seu funcionamento: 1) - Monitoramento junto ao Confea, do Processo de*  
764 *Revogação dos Atos Administrativos e Normativos do Crea-MS, que encontram-*  
765 *se caducos, obsoletos, em face de nova legislação do Sistema Confea/Crea e*  
766 *Mútua ou sem validade jurídica, por não terem sido homologados pelo Confea;*  
767 *2) - CI nº 065/2018-DAR de 19/12/2018 que solicita alteração no Ato Normativo*  
768 *nº 6, de 29/06/2012, para que o desconto de 90% no valor da anuidade nos*  
769 *casos dos itens II e III, sejam de forma automática, sem a necessidade de*  
770 *requerimento protocolado perante o Crea-MS, até no máximo a data de 31 de*  
771 *janeiro do exercício a que se refere o pedido, conforme determinado no art. 3º*  
772 *do referido Ato; 3) - Decisão da CEEEM/MS n. 3075/2018 de 11/12/2018, que*  
773 *deliberou por aprovar a proposta do Conselheiro Eng. Mec. Leonardo Limberger,*  
774 *que versa sobre a Revisão da Instrução Normativa n. 021, de 11/12/2001 da*  
775 *CEEEM-MS. Propõe: A Reformulação da Decisão Plenária PL/MS n. 095/2019 do*  
776 *Crea-MS que aprovou a composição da Comissão de Legislação Profissional do*  
777 *Crea-MS-CLP, objetivando instituir a referida Comissão, mantendo a composição*  
778 *exarada na Decisão Plenária em epígrafe." Após discussão, e votação, o Plenário*  
779 *decidiu, por unanimidade, aprovar na íntegra a Proposta da Presidência n.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

780 003/2019, anexa a presente decisão. **6 - PALAVRA LIVRE.** O Conselheiro  
781 Guilherme Rangel de Lima, fez uso da palavra para divulgar o Seminário Nacional  
782 sobre a Importância do PMOC em Sistemas Prediais, destacando que o evento é  
783 de suma importância para a sociedade e para os profissionais do Sistema  
784 Confea/Crea. Na sequência o Senhor Presidente da Mesa Diretora do Plenário,  
785 Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG, agradeceu a todos os  
786 conselheiros e nada mais havendo a tratar encerrou a Sessão às (22h05) vinte e  
787 duas horas e cinco minutos. Assim, coube a mim, Eng. Civ. JULIO DA CAS  
788 NETTO, 1º Diretor-Administrativo, lavrar a presente ata, que após aprovada será  
789 assinada por quem de direito, nos termos do Regimento do Conselho. \*.\*.\*  
790 \*.\*.\* \*.\*.\* \*.\*.\* \*.\*.\* \*.\*.\* \*.\*.\* \*.\*.\* \*.\*.\*.\*

791  
792  
793  
794  
795  
796  
797  
798  
799  
800  
801  
802  
803

**Eng. Agr. DIRSON ARTUR FREITAG**  
**Presidente**

**Eng. Civ. JULIO DA CAS NETTO**  
**1º Diretor-Administrativo**

Aprovada na Sessão Plenária Ordinária n. 427, de 12 de abril de 2019.